

LEI N.º 1.637 DE 20 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO DA CIDADE DE SOBRAL-LISAT PARA REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA DE CORRIDA SOBRALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

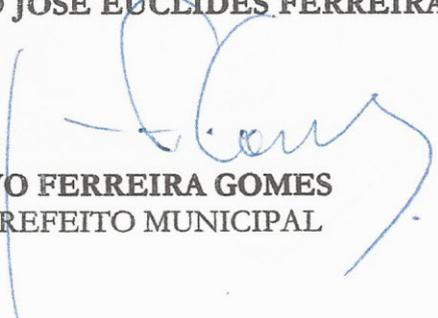
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Liga Sobralense de Atletismo da Cidade de Sobral (LISAT), inscrita no CNPJ nº 07.222.915/0001-90, com a finalidade de realização da Meia Maratona de Corrida Sobralense.

Art. 2º. A Liga Sobralense de Atletismo da Cidade de Sobral (LISAT) deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL